



Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama Novo Gama-PREV

PORTARIA Nº 52/2021

DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Ronaldo A. Albuquerque
08-10-2021

"Retificar Portaria nº 024/2021 de 02/07/2021, o qual concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao servidor **RONALDO CAVALCANTE ALBUQUERQUE**, e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA – NOVO GAMA PREV, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição da República, do artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e da Lei 1.289/2012, de 26/12/2012, que dispõe sobre o Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama,

- Considerando a reanálise da Junta Médica Oficial do Município de Novo Gama;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar Portaria nº 024/2021 de 02/07/2021, concedendo Aposentadoria por invalidez com proventos integrais ao Sr. **RONALDO CAVALCANTE ALBUQUERQUE**, CPF nº 092.960.018-54, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Total dos Proventos	VALOR
Salário Base	██████████
Quinquênio (20%)	██████████
Adicional de Aprimoramento (3%)	██████████
Proventos de Aposentadoria	██████████

Art. 2º A aposentadoria se enquadra no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º - Fica obrigado que o aposentado se submeta às reavaliações pela perícia médica, nos termos do art. 56, §1º, IV da Orientação Normativa MPS nº 02/09, ou a qualquer tempo, conforme julgar necessário esta autarquia previdenciária, ou a cada 02 (dois) anos.

Art. 4º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama, conforme a Lei nº 1.289/2012, de 26 de dezembro de 2012 e suas respectivas alterações.


Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 02/07/2021.



Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama Novo Gama-PREV

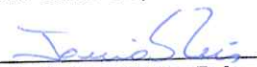
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO NOVO GAMA PREV, AOS 07 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.


Janio Soares dos Reis
Diretor Presidente do NOVO GAMA PREV

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Novo Gama-GO, 02/07/2021.


Janio Soares dos Reis
Diretor Presidente do NOVO GAMA
PREV